



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 174/2018

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 174/18, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 119/18, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste dos valores dos Padrões de Vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores dos Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta, no percentual de 2,06%, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º** - O mesmo índice previsto no artigo 1º, será aplicado aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme os dispositivos da Lei nº 6.149, de 28 de março de 2016, na forma do Anexo II, que fica fazendo parte desta Lei.
- Art. 3º** - Os efeitos da presente Lei se estendem igualmente aos servidores inativos e pensionistas, respeitada a Legislação vigente a época de concessão dos respectivos benefícios.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Presidente



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	548,12	823,73	1.289,23	2.106,51	3.503,10	6.011,29
B	568,33	857,89	1.347,31	2.204,81	3.671,28	6.432,07
C	589,54	893,61	1.407,73	2.308,04	3.847,82	6.882,29
D	627,95	951,96	1.471,12	2.416,42	4.033,18	7.364,09
E	635,22	970,52	1.537,68	2.530,20	4.227,84	7.879,56
F	659,79	1.012,06	1.607,52	2.649,68	4.432,18	8.431,15
G	685,51	1.055,62	1.680,89	2.775,15	4.646,81	9.021,26
H	712,55	1.101,26	1.757,85	2.906,89	4.872,13	9.652,79
I	741,09	1.149,21	1.838,71	3.045,19	5.108,75	10.328,48
J	770,88	1.199,60	1.923,63	3.190,47	5.357,14	11.051,51
K	812,75	1.252,44	2.012,88	3.342,92	5.618,02	11.825,09



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 6.149/2016

ITEM	AGENTES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE
1	Prefeito	R\$ 17.518,52	1
2	Vice Prefeito	R\$ 9.187,23	1
3	Secretários	R\$ 9.187,23	11